



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI N° 329/2006

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE
LEI N° 038/2006, QUE CONCEDE
SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO
CULTURAL ESPORTIVA DOS
AGRICULTORES COSTA DO MORRO E,
ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR--**

Luiz Carlos Chaves, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a CONCEDER Subvenção Social à Associação Cultural Esportiva dos Agricultores da Costa do Morro, com a finalidade de custear parcialmente as despesas com ampliação da Sede da referida Associação.

Parágrafo Primeiro: a Subvenção de que trata este artigo, terá o valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) , e será repassado de uma só vez.

Art.2º-A concessão da subvenção fica condicionada ao atendimento pela entidade interessada, dos seguintes requisitos:

- I - Possuir personalidade jurídica, com estatuto registrado no cartório de Registro de Títulos e documentos;
- II - Possuir Diretoria regularmente empossada e cópia da ata de posse;
- III- Cargos de Diretoria não remunerados;
- IV- Conselho fiscal ou órgão equivalente;
- V - Inscrição no cadastro geral de contribuintes do Ministério da Fazenda CGC/MF;
- VI- Apresentar, previamente ao poder executivo Municipal para apreciação, Plano de Trabalho e Aplicação, em conformidade com o que preceitua o artigo 116 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art.3º- A entidade beneficiária deverá prestar contas, do recurso recebido na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 4.320/64.

Art.4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de r\$ 5.000,00(cinco mil reais), para suprir a seguinte rubrica:

04-Secretaria Municipal da Agricultura

02-Fundo Municipal da Agricultura

20-Agricultura

606-Extensão Rural

0075-Assistência aos Pequenos Produtores

2009- Manutenção Fundo Municipal da Agricultura

33.50.43.00/2009-Subvenção Social.....R\$ 5.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

Art.5º- Servirá de cobertura para o crédito especial, objeto do artigo 4º, a "REDUÇÃO" da seguinte rubrica:

004-Secretaria Municipal da Agricultura

02-Fundo Municipal da Agricultura

20-Agricultura

606-Extensão Rural

0075-Assistência aos Pequenos Produtores

2009- Manutenção Fundo Municipal da Agricultura

45.90.66/2009I – Concessão de empréstimos e Financiamentos.....R\$ 5.000,00

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 17 de agosto de 2006.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito de Itati

Valcir Simonetti
Secretário de Administração e fazenda

..



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que versa sobre Auxílio à Associação cultural Esportiva dos Agricultores da localidade de Costa do Morro, visa o atendimento dos objetivos expostos no Plano de Trabalho, ou seja, melhorias na Sede Esportiva da referida Associação que é entidade sem fins lucrativos, criado por um pequeno grupo de agricultores, devidamente cadastrados e que preenchem os requisitos com todos os documentos que a legislação exige. E, tendo por finalidade a Integração através do esporte e Lazer, entendemos por bem auxiliar com recursos financeiros para o atingimento dos objetivos propostos..

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

Valcir Simonetti
Secretario Municipal da Fazenda e Administração

Ilmo. Sr
Volnei Nestor Becker
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itati